



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018 - DL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIAÇABUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Pessoa, nº 641, Centro, nesta cidade, CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89, neste ato representado pela Presidente Kayro Cristovão Castro dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.450.864-24, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a pessoa jurídica **Comercial de alimentos Araujo e Souza Ltda - ME**, situada na Praça Cetenário nº 52, centro, Piaçabuçu – AL, inscrita no CNPJ Nº 03.292.361/0001-47, representada pelo senhor Pedro Araújo Junior, inscrito no CPF sob o nº 036.713.904-92, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O OFERECIMENTO DE MELHORES CONDIÇÕES DOS DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABU-AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 7.462,34 (Sete Mil quatrocentos e Sessenta e dois mil e trinta e quatro centavos)**, dividido mensalmente conforme necessidade em acordo com os quantitativos e valores registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	(ÁGUA SANITÁRIA) ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 2.0 E 2.5% DE CLORO ATIVO, EM CAIXAS COM 12 FRASCOS (COM TAMPA DE ROSCA) DE 1 LITRO CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	12	22,68
2	ALCOOL À 70 % - 1 LITRO	UNIDADE	12	5,10
3	BACIA DE PLÁSTICO 50L	UNIDADE	12	20,00
4	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA MÉDIO, FECHADO, SEM TAMPA GRADUADO 10L.	UNIDADE	12	8,00
5	COPO DE VIDRO	UNIDADE	12	13,80
6	COPO PLÁSTICO, ATÓXICO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, GRAMATURA DE 220 G/CENTRO CONFORME NBR – 14865/2002 DA ABNT, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	240	2,99
7	COPO PLÁSTICO, ATÓXICO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTRO CONFORME NBR – 14865/2002 DA ABNT, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	240	1,50
8	DESINFETANTE de 1litro CAIXA C/ 6 UNIDADE	CAIXA	12	70,20
9	DESINFETANTE 500 ml C/ 12 UNIDADE	CAIXA	12	23,88
10	DESINFETANTE/GERMICIDA À BASE DE O-BENZIL-PCLOROFENOL OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL PROPIL DE DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COM AROMA DE PINHO, EM FRASCOS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM TAMPA ABRE/FECHA.	UNIDADE	72	4,35
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE C/ 12 UNIDADE	CAIXA	6	95,88
12	DETERGENTE LAVA LOUCAS – 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	12	40,56



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIAÇABUÇU
PODER LEGISLATIVO

Fis.
nº 29

CNPJ:

24.180.515/0001-89

13	ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA COM DUAS CAMADAS DISTINTAS (DUPLA FACE) MEDINDO, NO MÍNIMO 10 X 7 X 2 CM.	UNIDADE	24	1,95
14	FLANELA	UNIDADE	24	2,25
15	FÓSFORO EM CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 40 PALITOS CADA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. PCT. C/ 10 CX.	PACOTE	12	22,50
16	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 20 CM X 20 CM EM PACOTE COM 80 FOLHAS, COMPOSTO POR 100% FIBRAS CELULÓSICAS;	PCT	60	0,95
17	INSETICIDA (caixa com 12)	UNIDADE	12	10,99
18	LÃ DE AÇO. pct com 20	PACOTE	12	27,00
19	LIMPA VIDROS – 1 LITRO	UNIDADE	12	3,89
20	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/CABO DE MADEIRA 80 CM.	UNIDADE	12	6,80
21	PANO DE CHÃO	UNIDADE	24	4,95
22	PANO DE PRATO	UNIDADE	24	3,30
23	PANO PARA PIA 44 X 77CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	24	3,50
24	PAPEL HIGIÊNICO C/ 60 METROS	FARDO	6	51,20
25	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS	PACOTE	16	41,88
26	PASTILHA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO 40G CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	12	23,40
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	40,56
28	RODO C/ CABO C/ 12 UNIDADE 40cm	unidade	12	5,50
29	RODO C/ CABO C/ 12 UNIDADE 30cm	unidade	12	4,50
30	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 04 TABLETES	PACOTE	12	4,89
31	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G, FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	2	54,96
32	SABONETE 90 gr C/ 12 UNIDADE	caixa	6	25,20
33	SACO P/ LIXO 15 l. pacote com 25 unidades	UNIDADE	25	2,80
34	SACO P/ LIXO 20 L. fardo com 10 PCT com 25 unidades cada	UNIDADE	25	2,80
35	SACO P/ LIXO 50 L fardo com 10 PCT com 25 unidades cada	UNIDADE	25	3,10
36	VASSOURA Multiuso	UNIDADE	12	6,99
37	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12	4,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

As aquisições do objeto do presente contrato serão iniciadas a parti da data da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a seguinte dotação: UNIDADE: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
Proj/Ativ: 2001 - Desenvolvimento das Ações Parlamentares da Câmara Municipal
Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
Item 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.

II - A Nota Fiscal pode ser emitida pela própria CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.
II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos gêneros alimentícios.

III - É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de limpeza previamente estabelecidos, ficando todos os custos com a entrega do produto por conta da empresa contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a mesma sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS:

I – O pagamento pelo serviço será efetuado pela CONTRATANTE até o último dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura;

II - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a contratada obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento;

III - As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERIADORES DE PIAÇABUÇU - CNPJ nº 24.180.515/0001-89

Av. João Pessoa, nº 641, Centro– Piaçabuçu/AL, CEP: 57.270-000.

OBS: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem que à contratada, em regra, caiba qualquer indenização, assegurados em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

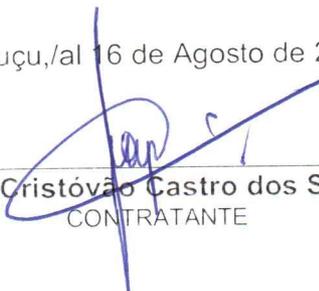
O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Ofício nº 0040/2018, através do qual foi realizado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Piaçabuçu, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, vai assinado pelas partes contratante e contratada e testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piaçabuçu, /al 16 de Agosto de 2018.


Kayro Cristóvão Castro dos Santos
CONTRATANTE


Comercial de alimentos Araujo e Souza Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____